



Instituto do Desporto de Portugal, I.P.

**CONTRATO-PROGRAMA
DE
DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO**

N.º CP/163/DDF/2011

Objecto:

DESENVOLVIMENTO DA PRÁTICA DESPORTIVA

Outorgantes:

- 1. Instituto do Desporto de Portugal, I. P.**
- 2. Federação Portuguesa de Bilhar**



Instituto do Desporto de Portugal, I.P.

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO N.º CP/163/DDF/2011

Desenvolvimento da Prática Desportiva

Entre:

1. **O INSTITUTO DO DESPORTO DE PORTUGAL, I. P.**, pessoa colectiva de direito público, com sede na Avenida Infante Santo, n.º 76, 1399-032 LISBOA, NIPC 506626466, aqui representado por Luís Bettencourt Sardinha, na qualidade de Presidente, adiante designado como **IDP, I. P.**, ou **1.º OUTORGANTE**;

e

2. **A FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE BILHAR**, pessoa colectiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 13/94, de 18 de Março, publicado na 2.ª Série do Diário da República n.º 78, de 4 de Abril, com sede na(o) R. Gonçalves Crespo, 28 - 4º Dtº, 1150-186 LISBOA, NIPC 503031607, aqui representada por Pedro Jorge Bernardes Pereira Gomes, na qualidade de Presidente, adiante designada por **FEDERAÇÃO** ou **2.º OUTORGANTE**.

Considerando que

- A) De acordo com o estabelecido no n.º 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, pode o **IDP, I. P.**, "*outorgar com os beneficiários um aditamento ao contrato-programa celebrado para o ano findo, a fim de que sejam liquidadas, até à celebração de novo contrato-programa, as quantias mensais correspondentes ao duodécimo do ano anterior*";
- B) Pelo Despacho de 27 de Janeiro de 2011, do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, foi autorizada a celebração de aditamento, ao abrigo da disposição legal acima mencionada, com o **2.º OUTORGANTE**;
- C) Em cumprimento do referido, foi celebrado, a **22-02-2011**, com o **2º OUTORGANTE** o Contrato-Programa n.º CP/23/DDF/2011 que previa a concessão de uma comparticipação financeira até 18.750,00 €, paga em regime duodecimal;



Instituto do Desporto de Portugal, I.P.

- D) Os procedimentos supra referidos estão concluídos e de acordo com a análise técnica efectuada pelos serviços, bem como com as decisões resultantes da reunião de preparação dos respectivos contratos-programa, ficou estabelecida a concessão à Federação acima identificada de uma participação financeira no valor global de 75.000,00 €, destinada a apoiar a execução do programa de **Desenvolvimento da Prática Desportiva**;
- E) O n.º 3, do artigo 22.º, do Decreto-Lei supracitado determina que *“os montantes liquidados nos termos do aditamento são levados em conta nos valores atribuídos pelos novos contratos -programa ou integralmente restituídos se se não vier a outorgar tais contratos”*;

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro - Lei de Bases da Actividade Física e do Desporto - e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro - Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo - em conjugação com o disposto nos artigos 3.º e 14.º do Decreto-Lei n.º 169/2007, de 3 de Maio, é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.ª **Objecto do contrato**

Constitui objecto do presente contrato a concessão de uma participação financeira à execução do Programa de Actividades de **Desenvolvimento da Prática Desportiva**, que a **FEDERAÇÃO** apresentou no **IDP, I. P.** e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano, o qual consta do Anexo II a este contrato-programa, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro.

CLÁUSULA 2.ª **Período de execução do programa**

O prazo de execução do programa objecto de participação financeira ao abrigo do presente contrato-programa termina em 31 de Dezembro de 2011.

CLÁUSULA 3.ª **Comparticipação financeira**

1. A participação financeira a prestar pelo **IDP, I. P.** à **FEDERAÇÃO**, para apoio exclusivo à execução do programa de actividades referido na cláusula 1.ª, é no montante de **75.000,00 €**, com a seguinte distribuição:



Instituto do Desporto de Portugal, I.P.

- a) A quantia de **21.000,00 €**, destinada a compartilhar exclusivamente os custos com a organização e gestão da **FEDERAÇÃO**;
 - b) A quantia de **37.500,00 €**, destinada a compartilhar exclusivamente a execução do projecto de desenvolvimento da actividade desportiva;
 - c) A quantia de **16.500,00 €**, destinada a compartilhar exclusivamente a execução do projecto selecções nacionais;
2. De acordo com o n.º 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, os montantes já pagos ao abrigo do Contrato-Programa n.º CP/23/DDF/2011 são englobados neste contrato-programa.
 3. A comparticipação financeira indicada no n.º 1 inclui o apoio destinado a compartilhar as despesas com eventuais deslocações de praticantes desportivos das regiões autónomas dos Açores e da Madeira para participação nas respectivas Selecções Nacionais.
 4. O montante indicado no n.º 1 inclui a verba destinada a suportar os custos resultantes das requisições, licenças especiais e dispensas temporárias de funções de prestação de trabalho dos diversos agentes desportivos, solicitadas pela Federação, no âmbito do programa de actividades apresentado ao **IDP, I. P.**;
 5. A alteração dos fins a que se destinam cada uma das verbas previstas neste contrato só pode ser feita mediante autorização escrita do **IDP, I. P.**, com base numa proposta fundamentada da **FEDERAÇÃO**.

CLÁUSULA 4.ª **Disponibilização da comparticipação financeira**

1. A comparticipação referida na alínea a) do n.º 1 da cláusula 3.ª é disponibilizada mensalmente, nos seguintes termos:
 - a) **6.250,00 €** nos meses de Janeiro a Março,
 - b) **7.040,00 €** até 15 (quinze) dias após a entrada em vigor do presente contrato-programa e
 - c) **7.030,00 €** nos meses de Junho a Dezembro.



Instituto do Desporto de Portugal, I.P.

2. A não entrega ou a não validação do relatório intermédio sobre a execução técnica e financeira do programa de Desenvolvimento da Prática Desportiva, determina a suspensão do pagamento por parte do **IDP, I. P.** à **FEDERAÇÃO** até que esta cumpra o estipulado na alínea c) da Cláusula 5.^a.
3. O montante previsto na alínea a) do n.º 1 da presente Cláusula só é disponibilizado à **FEDERAÇÃO** quando esta não o tenha recebido ao abrigo do contrato-programa n.º CP/23/DDF/2011.
4. Na circunstância da Federação não ter recebido a totalidade do montante previsto na alínea a) do n.º 1 da presente Cláusula na vigência do contrato-programa n.º CP/23/DDF/2011, apenas tem direito a receber a diferença entre a verba prevista na aludida alínea e a quantia que recebeu ao abrigo do contrato-programa n.º CP/23/DDF/2011.

CLÁUSULA 5.^a **Obrigações da Federação**

São obrigações da **FEDERAÇÃO**:

- a) Executar o programa de Desenvolvimento da Prática Desportiva apresentado no **IDP, I. P.**, que constitui o objecto do presente contrato, de forma a atingir os objectivos expressos naquele programa;
- b) Prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitadas pelo **IDP, I. P.**;
- c) Entregar, até 15 de Setembro de 2011, um relatório intermédio, em modelo próprio definido pelo **IDP, I. P.**, sobre a execução técnica e financeira do Programa de Actividades de Desenvolvimento da Prática Desportiva referente ao 1.º semestre;
- d) Entregar, até 31 de Janeiro de 2012, um relatório final, em modelo próprio definido pelo **IDP, I. P.**, sobre a execução do Programa de Actividades de Desenvolvimento da Prática Desportiva;
- e) Entregar, até 15 de Abril de 2012, os seguintes documentos:
 - i. O Relatório Anual e Conta de Gerência, acompanhado da cópia da respectiva acta de aprovação pela Assembleia Geral da **FEDERAÇÃO**;
 - ii. O parecer do Conselho Fiscal nos termos do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 248-B/2008, de 31 de Dezembro, acompanhado da Certificação Legal de Contas.



Instituto do Desporto de Portugal, I.P.

- iii. O Balanço, Demonstração de Resultados e respectivos Anexos, nos termos legais;
 - iv. O balancete analítico do centro de resultados, previsto na alínea g), antes do apuramento de resultados;
- f) Facultar ao **IDP, I. P.**, ou a entidade credenciada a indicar por aquele, sempre que solicitado, na sua sede social, o mapa de Execução Orçamental a 31 de Dezembro de 2011 do Programa Desenvolvimento da Prática Desportiva, o balancete analítico a 31 de Dezembro 2011 antes do apuramento de resultados do Programa Desenvolvimento da Prática Desportiva, as demonstrações financeiras previstas legalmente e, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, que demonstrem os pagamentos efectuados no âmbito da execução do Programa de Actividades de Desenvolvimento da Prática Desportiva e respectivos projectos indicados na cláusula 3.^a;
- g) De acordo com o estabelecido no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, criar um centro de resultados próprio e exclusivo para execução do programa de desenvolvimento desportivo objecto do presente contrato, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução deste programa, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para este fim;
- h) Suportar os custos resultantes das requisições, licenças especiais e dispensas temporárias de funções de prestação de trabalho dos diversos agentes desportivos, solicitadas pela **FEDERAÇÃO**, no âmbito do programa de actividades apresentado ao **IDP, I. P.**;
- i) Apresentar até 15 de Novembro de 2011, o plano de actividades e orçamento para o ano 2012, caso pretenda celebrar contrato-programa para esse ano;
- j) Celebrar e publicitar integralmente na respectiva página da Internet, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro e do Despacho n.º 8732/2010, de 5 de Abril de 2010, do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, publicado no Diário da República n.º 100, Série II, de 24 de Maio de 2010, os contratos-programa referentes a apoios e participações financeiras atribuídas aos clubes, associações regionais ou distritais ou ligas profissionais, nela filiados;
- l) Publicitar na página de internet o Relatório Anual e Conta de Gerência, após aprovação pela Assembleia-Geral, acompanhado pelas demonstrações financeiras legalmente previstas.



Instituto do Desporto de Portugal, I.P.

CLÁUSULA 6.^a
Incumprimento das obrigações da Federação

1. Sem prejuízo do disposto nas cláusulas 8.^a e 9.^a, há lugar à suspensão das participações financeiras por parte do **IDP, I. P.** quando a **FEDERAÇÃO** não cumpra:
 - a) As obrigações referidas na cláusula 5.^a do presente contrato-programa;
 - b) As obrigações contratuais constantes noutros contratos-programa celebrados com o **IDP, I. P.**;
 - c) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.
2. O incumprimento culposo do disposto nas alíneas a), b), c), d), e) e f) da cláusula 5.^a, concede ao **IDP, I. P.** o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do Programa de Actividades de Desenvolvimento da Prática Desportiva.
3. A **FEDERAÇÃO** obriga-se a restituir ao **IDP, I. P.** as participações financeiras concedidas que não tenham sido aplicadas na execução do competente Programa de Actividades anexo ao presente contrato-programa.
4. As participações financeiras concedidas à **FEDERAÇÃO** pelo 1.^o **OUTORGANTE** ao abrigo de outros contratos-programa celebrados em 2011 ou em anos anteriores, que não tenham sido total ou parcialmente aplicadas na execução dos respectivos Programas de Actividades, são por esta restituídas ao **IDP, I. P.**, podendo este Instituto, no âmbito do presente contrato-programa, accionar o disposto no n.º 2 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro.

CLÁUSULA 7.^a
Limitação às remunerações dos membros dos corpos sociais

1. O montante global atribuído à **FEDERAÇÃO** pelo **IDP, I. P.**, nos termos dos contratos-programa celebrados em 2011 é de 81.250,00 €, o que corresponde a 54% do montante do respectivo orçamento anual, aprovado em assembleia geral.
2. O valor do orçamento que aqui se considera corresponde à média dos orçamentos dos últimos três anos, corrigida em função das contas anuais da Federação.



Instituto do Desporto de Portugal, I.P.

3. Face ao disposto no n.º 1, nos termos do disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro e no Despacho n.º 8732/2010, de 5 de Abril de 2010, do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, publicado no Diário da República n.º 100, Série II, de 24 de Maio de 2010, as remunerações dos membros dos corpos sociais não podem ultrapassar os limites abaixo indicados:
- a) A título individual: a remuneração equivalente a cargos de direcção superior de 1.º grau da Administração Pública;
 - b) No cômputo das remunerações aos membros dos corpos sociais: 5% do montante global das participações concedidas através de contratos-programa celebrados com a **FEDERAÇÃO** no ano de 2011, excluindo os referentes a Organização de Eventos Internacionais e Organização de Missões Nacionais a Eventos Desportivos Internacionais.
4. A violação dos limites indicados no ponto anterior constitui o **2.º OUTORGANTE** na obrigação de restituição integral, ao **1.º OUTORGANTE**, dos montantes que lhe foram atribuídos por aqueles contratos-programa celebrados ou outorgados para o corrente ano.

CLÁUSULA 8.ª

Combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo

O não cumprimento pela **FEDERAÇÃO** do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das participações financeiras concedidas pelo **IDP, I. P.**

CLÁUSULA 9.ª

Formação de treinadores

O não cumprimento pela **FEDERAÇÃO** do regime de acesso e exercício da actividade de treinador de desporto estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 248-A/2008 de 31 de Dezembro, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das participações financeiras concedidas pelo **IDP, I. P.**



Instituto do Desporto de Portugal, I.P.

CLÁUSULA 10.^a
Tutela inspectiva do Estado

1. Compete ao **IDP, I. P.**, fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspecções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.
2. As acções inspectivas designadas no número anterior podem ser tornadas extensíveis à execução dos contratos-programa celebrados pela **FEDERAÇÃO** nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, designadamente através da realização de inspecções, inquéritos, sindicâncias ou auditoria por uma entidade externa, devendo aqueles contratos-programa conter cláusula expressa nesse sentido, conforme estabelecido no Despacho n.º 8732/2010, de 5 de Abril de 2010, do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, publicado no Diário da República n.º 100, Série II, de 24 de Maio de 2010.

CLÁUSULA 11.^a
Revisão do contrato

1. O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro.
2. O valor global da comparticipação financeira pode ser revisto em Outubro de 2011, mediante a disponibilidade financeira do Instituto e a execução técnica e financeira do Programa de Actividades de Desenvolvimento da Prática Desportiva referente ao 1.º semestre.

CLÁUSULA 12.^a
Vigência do contrato

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo entra em vigor na data da sua publicação no Diário da República e termina em 30 de Junho de 2012.

CLÁUSULA 13.^a
Produção de efeitos

O presente contrato produz efeitos desde 1 de Janeiro de 2011.



Instituto do Desporto de Portugal, I.P.

CLÁUSULA 14.ª
Disposições finais

1. Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, este contrato-programa é publicado na 2.ª série do Diário da República.
2. Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.
3. Da decisão cabe recurso nos termos da lei.
4. Em cumprimento do n.º 1 do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, o contrato-programa n.º CP/23/DDF/2011 é substituído pelo presente contrato-programa, sem prejuízo de todas as quantias que o Instituto do Desporto de Portugal, I. P. já entregou à **FEDERAÇÃO**, as quais são deduzidas às verbas a afectar pelo presente contrato-programa.
5. A Federação declara nada mais ter a receber do **IDP, I. P.** relativamente ao contrato-programa n.º CP/23/DDF/2011, seja a que título for.

Assinado em Lisboa, em 24 de Maio de 2011, em dois exemplares de igual valor.

O Presidente do
Instituto do Desporto de Portugal, I. P.

(Luís Bettencourt Sardinha)

O Presidente da
Federação Portuguesa de Bilhar



(Pedro Jorge Bernardes Pereira Gomes)

Formulário de Candidatura 2011 Programa 1 – Desenvolvimento da Prática Desportiva

Federação Portuguesa de Bilhar

O programa desportivo – formulários e seus anexos – irá ser agregado ao contrato programa de desenvolvimento desportivo para posterior publicação na página de internet do Instituto do Desporto de Portugal I.P., de acordo com o que se encontra estabelecido no n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro.

PARTE I

SÍNTESE FINANCEIRA DA CANDIDATURA

Orçamento Global Previsto com o
Desenvolvimento da Prática Desportiva

336.630,65 €

Comparticipação solicitada ao
Instituto do Desporto de Portugal, I. P. para o Programa 1

160.000,00 €

Preencha a tabela seguinte com informação financeira resultante dos quadros contidos na PARTE II – Desenvolvimento da Candidatura. (faça duplo clique para abrir). Assim, os valores constantes em cada uma das colunas deverão ter a seguintes correspondências:

- **Estimado para 2011** → colocar a verba estimada dos custos dos projectos e alíneas até ao final de Dezembro;
- **Previsto para 2011** → colocar a soma das verbas previstas e indicadas na PARTE II – Desenvolvimento da Candidatura;
- **Comparticipação solicitada** → indicar o valor de participação pública solicitada para a viabilização do programa;
- **Percentagem** → Percentagem do financiamento público previsto para o projecto/alínea (cálculo automático).

Projectos	Estimado para 2009	Previsto para 2010	Comparticipação solicitada	Percentagem
1.1. Organização e Gestão da Federação	64.988,44 €	159.683,65 €	60.000,00 €	38%
1.2. Desenvolvimento da Actividade Desportiva	100.227,67 €	114.747,00 €	60.000,00 €	52%
B. Organização de Quadros Competitivos Nacionais	83.046,17 €	100.569,00 €		0,00 €
C. Apoios a Agrupamentos de Clubes e a Clubes	17.181,50 €	12.678,00 €		0,00 €
D. Apoio à deslocação de Clubes ao Estrangeiro		1.500,00 €		0,00 €
E. Outras despesas e aquisições de apoio ao projecto				
1.3. Projecto Inovador do DPD Juvenil				
1.4. Selecções Nacionais*	94.302,11 €	62.200,00 €	40.000,00 €	64%
Deslocação aérea de praticantes desportivos das regiões autónomas para participação nas Selecções Nacionais				
1.5. Dirigentes em Organismos Internacionais		0,00 €		
TOTAL	259.518,22 €	336.630,65 €	160.000,00 €	48%

* Incluir os valores indicados na parcelas referente à "Deslocação aérea de praticantes desportivos das regiões autónomas para participação nas Selecções Nacionais".

Identifique quais as principais diferenças entre o programa de 2010 e 2011, incidindo especialmente nas que justificam eventuais diferenças orçamentais significativas.

- 1 - As diferenças orçamentais apresentadas devem-se a três factores: o maior número de provas internacionais que se verificarão em 2010; incremento no número de provas nacionais e correspondente acréscimo de proveitos e custos; mudança na abordagem orçamental relativamente a custos de deslocação e transporte que foram canalizadas maioritariamente para a alínea 1.1..



Instituto do Desporto de Portugal, I.P.

Cronograma e escalonamento dos custos do programa de Desenvolvimento da Prática Desportiva

Preencha a tabela seguinte com o cronograma e escalonamento das despesas a incorrer com a totalidade do programa de Desenvolvimento da Prática Desportiva:

Mês	Despesa prevista	%	Despesa prevista [total corrente]	% [corrente]	Despesa Prevista [Semestral]	% [Semestral]
Janeiro	25.630,25 €	7,6%	25.630,25 €	7,6%		
Fevereiro	21.000,00 €	6,2%	46.630,25 €	13,9%		
Março	20.000,00 €	5,9%	66.630,25 €	19,8%		
Abril	25.000,00 €	7,4%	91.630,25 €	27,2%	172.630,25 €	51,3%
Maio	33.000,00 €	9,8%	124.630,25 €	37,0%		
Junho	48.000,00 €	14,3%	172.630,25 €	51,3%		
Julho	52.000,00 €	15,4%	224.630,25 €	66,7%		
Agosto	22.000,00 €	6,5%	246.630,25 €	73,3%		
Setembro	16.000,00 €	4,8%	262.630,25 €	78,0%	164.000,00 €	48,7%
Outubro	22.000,00 €	6,5%	284.630,25 €	84,6%		
Novembro	25.000,00 €	7,4%	309.630,25 €	92,0%		
Dezembro	27.000,00 €	8,0%	336.630,25 €	100,0%		
TOTAL	336.630,25 €					



Instituto do Desporto de Portugal, I.P.

PARTE II

DESENVOLVIMENTO DA CANDIDATURA

Projecto 1.1. Organização e Gestão da Federação

a) Recursos Humanos

Traduz os custos com o pessoal que desenvolvam a sua actividade no âmbito do apoio administrativo, administração e gestão geral e gestão financeira e desportiva da Federação (ex: assistentes administrativos, gestores, coordenadores gerais, directores gerais, etc). Deverão vir indicados cada um dos cargos existentes na orgânica da federação:

Cargo ocupado pelo recurso humano *	Funções exercidas pelo recurso humano	Orçamento para 2011 [€]
1. Secretária Geral	Apoio Administrativo, Financeiro e Tesouraria. Contactos Internacionais	18.670,54
2. Escriurária	Apoio Administrativo	7.000,00
3. Servente de Limpeza	Limpeza	1.470,00
✦ 4. Encargos Sociais		4.496,04
* Se necessário faça duplo clique no sinal ✦ para inserir linhas com igual formato.		TOTAL 32.136,58

b) Recursos materiais e tecnológicos, fornecimentos e serviços externos

Encargos com recursos materiais e tecnológicos, fornecimentos e serviços externos afectos à administração e gestão da federação.

Designação do consumo *	Orçamento para 2011 [€]
Electricidade	357,00
Água	130,00
Materiais de Escritório	5.000,00
Rendas e Alugueres	13.200,00
Comunicação	7.500,00
Seguros	7.500,00
Deslocações e Estadias	75.286,00
Honorários	5.200,00
Conservação e Reparação	2.000,00
Publicidade e Propaganda	1.000,00
Outros fornecimentos e Serviços	10.374,07
* Se necessário faça duplo clique no sinal ✦ para inserir linhas com igual formato.	TOTAL 127.547,07

Projecto 1.2. Desenvolvimento da Actividade Desportiva

a) Objectivos do projecto

- 1 - Promover a Prática do Bilhar e proporcionar aos atletas e Clubes quadros competitivos nas variantes de Carambola (1 e 3 Tabelas), Pool, American Pool, Pool Português e Snooker;
- 2 - Estabelecer modelos competitivos em sintonia com as práticas internacionais, em especial com as que se encontram subordinadas aos Organismos Internacionais que tutelam as variantes em causa;
- 3 - Dar seguimento à política de descentralização desportiva Nacional, com acesso a Associações distritais, com a promoção de comissões desportivas de âmbito regional, e com uma aproximação real ao tecido desportivo fino.
- 4 - Manter vigente o processo de aperfeiçoamento de regras e regulamentos, com vista à correcta adequação da prática à realidade desportiva nacional;
- 5 - Preparar os atletas Nacionais para a competição internacional, permitindo-lhes o acesso a modelos competitivos que fomentem o incremento da qualidade de jogo nas diversas variantes e disciplinas

b) Organização de Quadros Competitivos Nacionais

Encargos com a organização dos quadros competitivos oficiais, previstos no regulamento desportivo da Federação, tais como, Campeonatos Nacionais, Taça de Portugal, Circuitos Nacionais. Não incluir os encargos com os Agrupamentos de Clubes para a organização de quadros competitivos distritais/regionais ou Selecções distritais/regionais, que devem ser previstos na alínea c).

A identificação das provas ou competições deve corresponder aquela que é efectuada no calendário oficial de provas.

b.1) Quadro a preencher para modalidades ou disciplinas que disputem provas ou competições do quadro competitivo nacional sob a forma de concentração ou circuito nacional.

Nome da Prova ou Competição* <i>[indique cada uma das competições]</i>	Data(s) de realização de (dd-mm) a (dd-mm)	N.º de dias de competição	Orçamento para 2011 [€]
Carambola – Circuito de Provas de 1.ª Divisão – CN	De 15-09 a 31-07	94	10.000,00
Carambola – Circuito de Provas de 2.ª Divisão – CN	De 15-09 a 31-07	94	5.000,00
Carambola – Circuito de Provas de 3.ª Divisão – CN	De 15-09 a 31-07	94	5.000,00
Carambola – Circuito de Provas de 1 Tabela – CN	De 01-05 a 31-07	25	2.000,00
Snooker – Circuito de Provas – CN	De 15-09 a 31-07	100	3.000,00
Pool Feminino – Circuito de Provas – CN	De 15-09 a 04-05	26	3.000,00
Pool Masculino – Circuito de Provas de 1.ª Div. – CN	De 15-09 a 04-05	68	7.569,00
Pool Masculino – Circuito de Provas de 2.ª Divisão	De 15-09 a 05-04	57	3.000,00
Carambola – CN Esperanças	De 01-05 a 30-06	3	1.000,00
Pool Português – Circuiro de Provas – C.Nac.	De 15-09 a 31-07	50	25.000,00
Pool Português – Supertaça	De 15-09 a 30-09	1	500,00
Carambola – Supertaça	De 15-09 a 30-09	1	500,00
Pool – Supertaças	De 15-09 a 30-09	1	1.000,00
American Pool – Supertaça	De 15-09 a 30-09	1	500,00
Carambola – Taça de Portugal – Equipas	De 01-04 a 30-06	10	500,00
Pool – Taças de Portugal – Equipas	De 15-09 a 04-05	10	2.000,00
American Pool – Taça de Portugal – Equipas	De 15-04 a 31-07	10	2.000,00
Pool Português – Taça de Portugal – Equipas	De 15-09 a 31-07	10	2.000,00



Instituto do Desporto de Portugal, I.P.

Nome da Prova ou Competição* [indique cada uma das competições]	Data(s) de realização de (dd-mm) a (dd-mm)	N.º de dias de competição	Orçamento para 2011 [€]
* Se necessário faça duplo clique no sinal * para inserir linhas com igual formato.			TOTAL
			60.569.00

b.2) Quadro a preencher para modalidades ou disciplinas que disputem provas ou competições do quadro competitivo nacional sob a forma de jornadas.

Nome da Prova ou Competição* [indique cada uma das competições]	N.º de jogos	Orçamento para 2011 [€]
Carambola – Torneio de Abertura – Equipas	112	1.000.00
Carambola – Campeonato Nacional 1.ª Div – Equipas	84	5.000.00
Carambola – Campeonato Nacional 2.ª Divisão – Equipas	130	1.000.00
Pool Masculino – Campeonato Nacional – Equipas	236	5.000.00
Pool Feminino – Campeonato Nacional – Equipas	40	1.000.00
American Pool – Campeonato Nacional – Equipas	150	5.000.00
Pool Português – Torneio de Abertura – Equipas	678	6.000.00
Pool Português – torneio de Encerramento – Equipas	678	6.000.00
* Pool Português – Campeonato Nacional - Equipas	1.184	10.000.00
* Se necessário faça duplo clique no sinal * para inserir linhas com igual formato.		TOTAL
		3.292
		40.000.00

c) Apoios a Agrupamentos de Clubes e Clubes

Apoio financeiro concedido pela federação desportiva ao funcionamento e às actividades e/ou projectos desenvolvidos pelos Agrupamentos de Clubes (associações distritais/regionais) para a organização dos quadros competitivos distritais/regionais e clubes filiados para realização de actividades, quer de âmbito nacional, quer de âmbito internacional.

Identificação dos Agrupamentos de Clubes e Clubes*	Orçamento para 2011 [€]
Associação Madeirense de Bilhar	2.423.00
Associação de bilhar de Lisboa	2.662.00
Associação de Bilhar do Porto	4.056.00
Clubes diversos	2.537.00
* Se necessário faça duplo clique no sinal * para inserir linhas com igual formato.	
TOTAL	12.678.00

d) Apoio à Deslocação de Clubes ao Estrangeiro

Apoio financeiro concedido pela federação desportiva à deslocação de Clubes ao estrangeiro, no âmbito da participação em competições europeias de clubes, de carácter não profissional.

Clubes e Competição*	Orçamento para 2011 [€]
Futebol Clube do Porto	750.00
Leixões Sport Clube	750.00
* Se necessário faça duplo clique no sinal * para inserir linhas com igual formato.	
TOTAL	1.500.00



Instituto do Desporto de Portugal, I.P.

e) Outras despesas e aquisições de apoio ao projecto de Desenvolvimento da Actividade Desportiva

Outros encargos afectos ao projecto Desenvolvimento da Actividade Desportiva, não incluídos nas alíneas acima e não afectos à organização e gestão da federação (nesta alínea poderá incluir-se a aquisição de bens e serviços que servem à organização de actividades).

Descrição sumária da aquisição / despesa*	Orçamento para 2011 [€]
TOTAL	

* Se necessário faça duplo clique no sinal + para inserir linhas com igual formato.



Instituto do Desporto de Portugal, I.P.

5. Enquadramento Técnico

Indique o enquadramento humano de concepção e acompanhamento nas diversas fases do projecto (concepção, elaboração, coordenação e avaliação).

1 -

6. Procedimento de avaliação

Indique a forma como será avaliado o projecto, tanto no que diz respeito ao seu desenvolvimento, como nos reflexos que se prevê provocar na modalidade.

1 -

**Projecto 1.4. Selecções Nacionais**

(A PREENCHER APENAS PELAS FEDERAÇÕES QUE NÃO CELEBRARAM CONTRATO PROGRAMA RELATIVO À ALTA COMPETIÇÃO E SELECÇÕES NACIONAIS, NO ANO ANTERIOR)

Projecto destinado a compartilhar os custos com a execução do programa de actividades de preparação e a participação das selecções nacionais nas principais competições internacionais.

a) Objectivos do projecto

Identificar quer os objectivos gerais do projecto, quer os objectivos desportivos do mesmo, i. e., quais as classificações que se pretende atingir nos principais eventos internacionais.

- 1 - Permitir aos atletas nacionais contactos internacionais que lhes permitam aperfeiçoar a prática desportiva
- 2 - Fazer representar Portugal nos Campeonatos da Europa e do Mundo das diversas variantes
- 3 - Assegurar às Selecções Nacionais a necessária preparação e a presença nas competições de Selecções

b) Actividades de Preparação das Selecções Nacionais

Designação da Actividade de Preparação e identificação da Selecção Nacional a que se destina *	Local de Realização e País	Data(s) de realização (dd-mm) a (dd-mm)	N.º de dias da Actividade	Orçamento para 2011 [€]
Pool Masculino – Eurotour de França	Paris – França	10-02 a 12-02	3	1.200.00
Pool Masculino – Eurotour de Itália	Treviso – Itália	14-04 a 16-04	3	1.200.00
Pool Masculino – Eurotour da Austria	St.Johann-Pongau – Austri	07-07 a 09-07	3	1.200.00
Pool Masculino – Eurotour da Alemanha	Brandenburgo – Alemanha	25-08 a 27-08	3	1.200.00
Pool Masculino – Eurotour da Hungria	Budapeste – Hungria	29-09 a 01-10	3	1.200.00
Pool Masculino – Eurotour de Espanha	Benidorm – Espanha	01-12 a 03-12	3	1.200.00
Pool Masculino – Campeonato da Europa	Brandenburgo – Alemanha	24-03 a 02-04	10	9.000.00
Pool Feminino – Campeonato da Europa	Brandenburgo – Alemanha	24-03 a 02-04	10	2.000.00
Pool Masculino – Campeonato do Mundo B10	Manila – Filipinas	09-05 a 15-05	7	3.000.00
Pool Masculino – Campeonato do Mundo B9	Doha – Qatar	25-06 a 02-07	8	3.000.00
Pool Masculino – Campeonato do Mundo B8	Fujairah – UAE	19-02 a 26-02	8	3.000.00
Pool Masculino – Campeonato do Mundo de Seniores	Luxemburgo	07-08 a 13-08	7	6.000.00
Snooker - Campeonato da Europa	Sofia – Bulgária	07-06 a 17-06	11	4.000.00
Carambola – Campeonato do Mundo	Lima – Peru	12-07 a 16-07	5	3.000.00



Instituto do Desporto de Portugal, I.P.

Designação da Actividade de Preparação e identificação da Selecção Nacional a que se destina *	Local de Realização e País	Data(s) de realização (dd-mm) a (dd-mm)	N.º de dias da Actividade	Orçamento para 2011 [€]
Carambola – Taça do Mundo – Viena	Viena – Austria	26-09 a 02-10	7	5.000.00
Carambola – Taça do Mundo – Suwon	Suwon – Coreia do Sul	29-08 a 04-09	7	4.000.00
Carambola – Taça do Mundo – Hurghada	Hurghada – Egipto	04-12 a 10-12	7	3.000.00
Carambola – Campeonato da Europa de Juniores	Atenas – Grécia	11-03 a 13-03	4	1.000.00
* Carambola – Campeonato do Mundo de Juniores	Guatemala	13-10 a 16-10	4	2.500.00
			TOTAL	55.700.00

* Se necessário faça duplo clique no sinal * para inserir linhas com igual formato.

c) Principais Competições das Selecções Nacionais

Designação da Competição e identificação da Selecção Nacional a que se destina *	Local de Realização e País	Data(s) de realização (dd-mm) a (dd-mm)	N.º de dias da Competição	Orçamento para 2011 [€]
Carambola – Campeonato do Mundo	Viersen – Alemanha	17-03 a 20-03	4	3.500.00
Carambola – Campeonato da Europa	Saint-Brevin – França	03-09 a 06-09	4	3.000.00
			TOTAL	6.500.00

* Se necessário faça duplo clique no sinal * para inserir linhas com igual formato.

d) Apoio financeiro à deslocação de praticantes desportivos das regiões autónomas do Açores e da Madeira para participação nas Selecções Nacionais (consignação específica).

No Anexo A ao formulário de candidatura ao Programa de Desenvolvimento da Prática Desportiva indique os praticantes desportivos residentes nas regiões autónomas dos Açores e da Madeira que irão participar nas actividades de preparação e nas competições indicadas nas alíneas b) e c).

Praticantes residentes nas regiões autónomas dos Açores e da Madeira que irão participar nas actividades de preparação e nas competições indicadas nas alíneas b) e c) (Anexo A)



ANEXO A

